



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6004/2024 Caxias - MA, 01/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 025/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 01 (um) dia, ao servidor GIOVANI ARAÚJO OLIVEIRA, Matrícula nº 7924, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no parágrafo único do Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO

SUMÁRIO

1 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIAS

2 - SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- ERRATA

- PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- PORTARIAS

4 - GABINETE

- DECRETOS

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2024



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/946> - Volume 0, N°. 6004/2024



COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 028/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, ao servidor RAIMUNDO ALVES ALMEIDA, Matrícula nº 3904, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão de violação de deveres prevista no Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal nº 2.497/2020, c/c, Inciso V do Art. 155 da Lei Municipal nº 1.261/1993, com penalidade fundamentada no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 029/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 04 (quatro) dias, ao servidor KARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 7948, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em



Processo Disciplinar nº. 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias, ao servidor JAILZA SILVA MACHADO ARAÚJO, Matrícula nº 7960, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso VII do § 2º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 032/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 01 (um)

dia, ao servidor IARA LAIS CARVALHO REIS, Matrícula nº 31651, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 034/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 01 (um) dia, ao servidor MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula nº 36154, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no parágrafo único do Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de



Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ERRATA

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 -
AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /ANO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

ONDE SE LÊ:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 7.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico até 28 de junho de 2024.

LEIA-SE:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 7.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da

apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico até 30 de agosto de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017682

UF Ente Recebedor: MA

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAXIAS

CNPJ Ente Recebedor: 06.082.820/0001-56 Valor

Total do Plano de Ação: R\$ 1.204.972,73 Masked

Input 1 204 972.73

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome MACIEL MOURÃO RAMOS

Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Telefone (99) 98185-4387

E-mail macielmourao@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.



Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

As escutas no município ocorreram no formato presencial nos dias 23 e 24/05/2024 em dois horários (das 16h às 18h 30h e das 18hh30 às 20 horas), onde reuniram-se os fazedores de cultura do município de Caxias, estado do Maranhão, na sala de reunião da prefeitura, localizada à Praça do Pantheon, após o chamamento público via redes sociais, rádio e tvs para a realização do Escuta Ativa sobre a PNAB (Política Nacional Aldir Blanc). A escuta pública foi dividida em dois momentos, no primeiro dia no turno vespertino, foram ouvidos os representantes da Cultura Popular e no turno noturno, os Músicos. O segundo dia, nos mesmos horários teve como público, as Ações Afirmativas (povos tradicionais de Matriz Africana, Comunidades Quilombola, movimento LGBTQIAPN+) e as academias e institutos (ACL, ASLEAMA, IHGC), teatro, dança, pontos de cultura e demais seguimentos culturais .Nesses dois dias, 102 artistas, grupos e produtores contribuíram com suas sugestões.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Prefeitura de Caxias (MA) realiza Escuta Ativa junto aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura sobre a Lei Aldir Blanc 2:

<https://caxias.ma.gov.br/2024/05/24/prefeitura-de-caxias-ma-realiza-escuta-ativa-junto-aos-trabalhadores-e-trabalhadoras-da-cultura-sobre-a-lei-aldir-blanc-2/>

Escuta Ativa acolhe sugestões de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Caxias (MA): <https://caxias.ma.gov.br/2024/05/27/escuta-ativa-acolhe-sugestoes-de-trabalhadores-e-trabalhadoras-da-cultura-de-caxias-ma/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Projetos Culturais (Multilinguagens artísticas)	750.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	50	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Premiação	93.480,92	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	62	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Empresa de consultoria para suporte de acompanhamento, monitoramento, estudos técnicos e avaliação de impactos e resultados.	60.248,63	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	301.243,18	18	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
 Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Para atender às disposições do inciso II do art. 7º da lei nº 14.399/2022, que prevê a destinação de no mínimo 20% dos recursos para atividades realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, propõe-se o seguinte plano de ação: publicação de 2 editais, sendo um chamamentos públicos de fomento cultural de diversas linguagens artísticas e culturais (música, artes visuais, escrita/ literatura, fotografia, artesanato...) e outro edital de premiação (Cultura Popular/ Manifestações Tradicionais).

Respeitando as cotas, promovendo a inclusão e



diversidade em todo o processo. Garantindo o acesso à

cultura e o fortalecimento da identidade cultural das áreas periféricas urbanas e rurais, bem como o reconhecimento e valorização das tradições culturais dos povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, serão adotadas as seguintes ações afirmativas:

Acessibilidade: Todas as atividades serão planejadas e executadas levando em consideração as necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência, incluindo a disponibilização de espaços físicos acessíveis, materiais em formatos acessíveis e outras medidas necessárias para garantir a participação plena e igualitária de todos.

Políticas de cotas ou reservas de vagas: Garantindo a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos.

Diversidade Cultural: Serão valorizadas e promovidas as diferentes expressões culturais presentes nas comunidades.

Transparência e Participação: Todo o processo de execução das atividades será transparente e participativo, garantindo a ampla divulgação de todo o processo.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR R9XYW0G0

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 413/2024 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 214/2023, de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora MARIA DO DESTERRO C.DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 358 ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- TRE -MA /ZE/ZE-04, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O prazo da concessão de permanência da servidora encerrar-se-á no dia 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 27 de junho de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 414/2024 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 214/2023, de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora MARINETE CANTANHEDE TELES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 384 ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- TRE -MA /ZE/ZE-04, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O prazo da concessão de permanência da servidora encerrar-se-á no dia 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário



Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 27 de junho de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 415/2024 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 214/2023, de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora SONIA MARIA CHAVES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 270 ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- TRE -MA /ZE/ZE-04, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O prazo da concessão de permanência da servidora encerrar-se-á no dia 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 27 de junho de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 416/2024 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 214/2023, de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora VANDA MARIA AQUINO DE SOUSA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 466, ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- TRE -MA /ZE/ZE-04, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O prazo da concessão de permanência da servidora encerrar-se-á no dia 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 27 de junho de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 417/2024 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 214/2023, de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora ALDA VIEIRA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 502, ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- TRE -MA /ZE/ZE-04, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O prazo da concessão de permanência da servidora encerrar-se-á no dia 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 27 de junho de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO 223/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO 1º AO 5º ANO - (ZONA URBANA) DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,



DECRETA:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) MARA RAQUEL COSTA PAIVA do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogo 1º ao 5º Ano - (Zona Urbana), matrícula nº 36835-1, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 02/05/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21/06/2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 224/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) JOAQUIM DE MORAES LIMA NETO do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3363, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 02/05/2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21/06/2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Código identificador:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/946 - Volume 0, N°. 6004/2024>



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

